



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Anexo à Portaria nº 04 de 07 de janeiro de 2010

REGULAMENTO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

CAPÍTULO I	DA NATUREZA E DAS FINALIDADES	2
CAPÍTULO II	DA ELABORAÇÃO, DA ORIENTAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DO PROJETO DE TCC	2
CAPÍTULO III	DA EXECUÇÃO DO TCC	2
CAPÍTULO IV	DA APRESENTAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DO TCC	3
CAPÍTULO V	DAS COMPETÊNCIAS	4
CAPÍTULO VI	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	6
	ANEXOS	7

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso, neste Regulamento também designado como TCC, requisito curricular obrigatório para todos os cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, IFRJ, constitui-se em atividade acadêmica que, guiada pelos princípios da relevância científica e social, tem como objeto de estudo a área de conhecimento relacionada ao curso realizado, devendo ser desenvolvido com orientação, acompanhamento e avaliação docentes.

Art. 2º. O TCC poderá ser desenvolvido como pesquisa acadêmica ou tecnológica, de modo a produzir conhecimento ou desenvolver metodologias, processos e produtos relacionados à área de formação do estudante.

Parágrafo único. Cada Curso de Graduação deverá incluir, no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), especificidades relativas à elaboração do TCC que favoreçam a vinculação deste aos temas pertinentes à área de formação e ao perfil profissional que pretende formar, desde que não firam o disposto neste Regulamento.

Art. 3º. São objetivos do TCC:

- I. Promover o aprofundamento e a consolidação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos durante o Curso de Graduação, de forma ética, crítica e reflexiva.
- II. Estimular a produção e a disseminação do conhecimento, através da iniciação à pesquisa científica;
- III. Desenvolver a capacidade de criação, inovação e empreendedorismo.

CAPÍTULO II

DA ELABORAÇÃO, DA ORIENTAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DO PROJETO DE TCC

Art. 4º A elaboração do projeto de TCC é de responsabilidade do estudante da Graduação, que será orientado por um professor da Instituição que se mostre interessado e apto, tornando-se co-responsável por sua execução.

Parágrafo Único. Esse projeto será desenvolvido no âmbito da disciplina de orientação de TCC.

Art. 5º A orientação do TCC será formalizada por meio de documento em que o Professor Orientador compromete-se a orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas etapas. (Anexo 1)

§ 1º. É permitido ao aluno ter um co-orientador interno ou externo à Instituição, mediante aprovação do Professor Orientador e comunicação oficial à Coordenação do Curso, garantindo que o nome do co-orientador conste no trabalho escrito.

§ 2º. O aluno poderá solicitar ao Coordenador do Curso a substituição de seu Professor Orientador, mediante justificativa por escrito e a indicação de um novo orientador.

§ 3º. O Professor Orientador poderá solicitar à Coordenação do Curso seu afastamento da orientação, mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada.

Art. 6º. A autorização para a execução do projeto de TCC estará condicionada à entrega do Termo de Orientação (Anexo 1) e do Termo de Cooperação e Viabilidade, quando pertinente (Anexo 2).

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO DO TCC

Art. 7º Os cursos de Graduação terão em sua matriz curricular pelo menos uma disciplina que trate da orientação para o desenvolvimento do TCC.

§ 1º. A(s) disciplina(s) de orientação para o desenvolvimento de TCC será(ão) incluída(s) no(s) último(s) período(s) previsto(s) para a integralização do curso.

§ 2º. Em caso da existência de duas disciplinas de orientação de TCC, a primeira destinar-se-á a elaboração do projeto e a segunda ao acompanhamento da execução e da apresentação do trabalho final.

§ 3º. O aluno deverá inscrever-se na disciplina de orientação do TCC, para submeter-se ao processo de elaboração, desenvolvimento e defesa do TCC, respeitados os pré-requisitos previstos no fluxograma do curso.

Art. 8º. O projeto de TCC, quando pertinente, será confeccionado nos termos da Resolução CNS 196/96, que trata das Diretrizes e Normas Regulamentadoras de Pesquisas envolvendo Seres Humanos, e será submetido à avaliação, preferencialmente, do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) do IFRJ, ou outro regulamentado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), respeitados os prazos e o trâmite determinados para sua aprovação.

Art.9º O TCC será concluído e avaliado dentro dos prazos formais do calendário acadêmico, respeitando-se o período máximo admitido para a integralização de cada curso.

Art. 10º. O TCC será apresentado na forma de trabalho escrito, atendendo aos critérios estabelecidos no Projeto Pedagógico do Curso, e defendido oralmente frente a uma Banca Examinadora.

§ 1º. Os trabalhos escritos serão organizados e formatados de acordo com o padrão institucional para a apresentação de trabalhos acadêmicos.

CAPÍTULO IV

DA APRESENTAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 11. A defesa do TCC perante a Banca Examinadora será realizada em sessão pública, excetuando-se àquelas relacionadas ao registro de patentes e marcas, e será previamente divulgada pela Secretaria Acadêmica de Graduação.

Art. 12. A Banca Examinadora será presidida pelo professor orientador que indicará, com a anuência do professor da disciplina de TCC, os outros 3 (três) membros que a comporão, sendo um suplente, cabendo ao Coordenador do Curso aprovar ou não as indicações.

§ 1º. A critério do Professor Orientador e do aluno, um membro da Banca poderá ser convidado externo, desde que não haja qualquer ônus para o IFRJ.

§ 2º. No caso da existência de um co-orientador, ele poderá compor a Banca Examinadora, que será, então, composta por quatro avaliadores.

Art.13. O aluno ficará responsável pela reprodução e encaminhamento da versão escrita e encadernada do TCC, aos membros titulares e suplente da Banca Examinadora, para leitura e avaliação, com antecedência de pelo menos 15 dias da defesa do trabalho.

Art. 14. A Banca Examinadora executará seus trabalhos com um mínimo de 3 (três) membros presentes.

§ 1º. Não ocorrendo o comparecimento do número mínimo de membros da Banca Examinadora fixado neste artigo, deverá ser marcada nova data para a defesa.

§ 2º. No caso de Bancas formadas por quatro membros, a apresentação do trabalho poderá ocorrer se três de seus membros estiverem presentes, desde que esse número não inclua simultaneamente o professor orientador e o co-orientador.

Art. 15. Não será permitido aos membros da Banca Examinadora tornar público o conteúdo dos trabalhos em processo de registro de patentes e marcas, cabendo a eles, em caso do não cumprimento deste parágrafo, os impositivos da Lei.

Art. 16. Na defesa, o aluno terá um mínimo de 20 (vinte) e um máximo de 30 (trinta) minutos para apresentar seu trabalho, e os componentes da Banca Examinadora até 10 (dez) minutos cada um para fazer seus comentários e/ou questionamentos.

Art. 17. Encerrada a defesa, a Banca Examinadora se reunirá em sessão fechada para a avaliação e o registro na Ata da Defesa do TCC (Anexo 3), que será assinada pelos seus membros e pelo aluno e entregue pelo Presidente da Banca ao professor responsável pela disciplina de orientação de TCC.

Art. 18. O aluno que faltar à defesa do TCC deverá dirigir-se à Secretaria Acadêmica da Graduação a fim de justificar sua ausência por escrito e com documentos comprobatórios.

Parágrafo único: No caso de aceite da justificativa de ausência, o aluno providenciará novo agendamento junto ao Professor Orientador, com a concordância do Professor Responsável pela disciplina de orientação de TCC.

Art. 19. O TCC será avaliado considerando-se os critérios estabelecidos pelos Cursos, expressando-se a avaliação através de grau final que varie de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

§ 1º. A atribuição das notas dar-se-á após o encerramento da defesa, com notas individuais por examinador.

§ 2º. O grau final do aluno será o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

§ 3º. Orientador e co-orientador, quando presentes simultaneamente na banca, atribuirão uma única nota, resultado da média aritmética de suas notas individuais, sendo essa nota utilizada, junto com a dos demais componentes, para o cálculo do grau final.

§ 4º. Serão aprovados na disciplina de orientação de TCC os alunos que obtiverem grau final igual ou superior a 6,0 (seis) e frequência igual ou superior a 75 (setenta e cinco)%.

Art. 20. Em caso de exigências da Banca Examinadora para a aprovação, estas serão incorporadas à versão final do TCC respeitando-se os prazos formais do calendário acadêmico, para fins de lançamento do grau final da disciplina.

Art. 21. Após a aprovação pela Banca Examinadora, uma versão definitiva do TCC deverá ser entregue à Secretaria Acadêmica de Graduação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em 2 (dois) exemplares: 1(um) exemplar impresso e encadernado em capa dura e 1 (um) em CD ou DVD, em arquivo único no formato pdf, para fins de colação de grau.

Art. 22. Em caso de reprovação, o aluno deverá inscrever-se novamente na disciplina de orientação de TCC, devendo cumprir as etapas estabelecidas para a elaboração, desenvolvimento e defesa do TCC previstos neste regulamento.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS

Seção I

Do Coordenador do Curso

Art. 23. Compete ao Coordenador do curso de Graduação:

- I. acompanhar e dar suporte ao desenvolvimento das atividades relativas à disciplina de orientação de TCC;
- II. encaminhar o cronograma de entrega e defesa, definido pelo Professor Responsável pela disciplina de orientação de TCC, para a Secretaria Acadêmica de Graduação e demais instâncias institucionais, solicitando sua ampla divulgação;
- III. aprovar os nomes do Professor Orientador e dos membros da Banca Examinadora;
- IV. convocar, sempre que necessário, o Professor Responsável pela disciplina de orientação de TCC e/ou os Professores Orientadores para discutir questões relativas à organização, ao planejamento, ao desenvolvimento e à avaliação do TCC;
- V. tomar, no âmbito de sua competência, todas as medidas necessárias a fim de viabilizar o efetivo cumprimento deste Regulamento;
- VI. analisar recursos e situações não previstas referentes ao TCC, emitindo parecer.

Seção II

Do Professor Responsável pela disciplina de orientação de TCC

Art. 24 São atribuições do professor da disciplina de orientação de TCC:

- I. informar aos alunos sobre as normas vigentes da ABNT e padrão Institucional de confecção, os prazos, os procedimentos e os critérios de avaliação do TCC;
- II. orientar o aluno na escolha do Professor Orientador;
- III. acompanhar a execução das etapas de elaboração do TCC;
- IV. orientar a formatação do TCC, de acordo com o padrão institucional para apresentação de trabalhos acadêmicos;

- V. definir o cronograma de entrega e defesa do TCC, de acordo com o calendário acadêmico;
- VI. encaminhar o calendário de defesa de TCC para a instância responsável pelo agendamento de espaço e recursos didáticos necessários.
- VII. lançar grau e frequência dos alunos no sistema acadêmico, bem como encaminhar os documentos relativos à disciplina e à defesa do TCC ao coordenador de curso.

Seção III

Do Professor Orientador

Art. 25. São atribuições do Professor Orientador:

- I. preencher formulário específico de aceite da orientação do TCC (Anexo 1);
- II. orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do TCC em todas as suas etapas;
- III. aprovar previamente o TCC para encaminhamento à Banca Examinadora; (Anexo 3)
- IV. designar os demais membros da Banca Examinadora, submetendo a escolha desses ao Professor Responsável pela disciplina de orientação de TCC;
- V. presidir a Banca Examinadora de defesa de TCC;
- VI. redigir a ata de defesa e encaminhá-la ao Professor Responsável pela disciplina de orientação de TCC; (Anexo 4)
- VII. orientar o estudante, após a avaliação, sobre as possíveis alterações do texto final sugeridas pela Banca Examinadora (Anexo 4) e autorizar a entrega da versão final corrigida à Secretaria Acadêmica de Graduação.

Seção IV

Dos Alunos Orientandos

Art. 26. São atribuições dos Alunos Orientandos:

- I. inscrever-se na(s) disciplina (s) de TCC, respeitados os pré-requisitos determinados pela matriz curricular do Curso;
- II. escolher o Professor Orientador, em consonância com o Professor Responsável pela disciplina de orientação de TCC;
- III. definir a temática do TCC, junto ao Professor Orientador, de acordo com a sua área de formação e em conformidade com o perfil profissional traçado no Projeto Pedagógico do Curso;
- IV. respeitar o plano de trabalho, o cronograma e os horários estabelecidos em conjunto com o Professor Responsável pela disciplina de orientação de TCC e com o Professor Orientador;
- V. elaborar e defender o TCC de acordo com os regulamentos e normas estabelecidos para este fim;
- VI. agendar o dia e horário da defesa do TCC com o Professor Responsável pela disciplina de orientação de TCC, em concordância com o Professor Orientador;
- VII. encaminhar o TCC, com a aprovação do Professor Orientador, aos membros da Banca Examinadora, para leitura e avaliação, com um prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência;
- VIII. entregar a versão final do TCC à Secretaria Acadêmica de Graduação, de acordo com o art. 20 deste regulamento;
- IX. responsabilizar-se pelo uso de direitos autorais resguardados por lei a favor de terceiros, quando das citações, cópias ou transcrições de textos de outrem. (Anexo 5)

Seção V

Da Secretaria Acadêmica da Graduação

Art. 27. Compete à Secretaria Acadêmica de Graduação:

- I. disponibilizar os anexos previstos neste regulamento e demais documentos relacionados à disciplina de orientação de TCC;

- II. arquivar na pasta do aluno todos os documentos relacionados ao TCC, na forma dos anexos a este Regulamento ou emitidos por outras instâncias deliberativas;
- III. divulgar a composição das Bancas Examinadoras, os horários e as salas destinados à defesa do TCC;
- IV. registrar a entrega da versão definitiva do TCC pelo aluno;
- V. registrar, no Histórico Escolar do aluno, o resultado final do TCC;
- VI. encaminhar a versão definitiva do TCC à Biblioteca do *campus*.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. A entrega da versão definitiva do TCC é requisito obrigatório para a emissão do diploma.

Art. 29. Os casos omitidos neste regulamento serão resolvidos pelo(a) Coordenador(a) do Curso, sob a orientação da Pró-Reitoria de Graduação, quando necessário.

Art. 30. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.



ANEXO 1

Termo de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso

Venho, por meio deste, aceitar a orientação do aluno _____, do Curso _____, Matrícula _____, comprometendo-me a orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de seu Trabalho de Conclusão de Curso, em todas as suas etapas.

Afirmo, nesta oportunidade, estar ciente e de acordo com as condições de sua execução, conforme expressas no Termo de Cooperação e Viabilidade.

Professor: _____

Identificação funcional: _____

e.mail: _____

Telefone: _____

Em ____ de _____ de _____.

Professor Orientador

Ciente, em ____ de _____ de _____

Coordenador do Curso



ANEXO 2

Termo de Cooperação e Viabilidade

Atesto, de modo a cooperar com a realização do Trabalho de Conclusão de Curso do aluno _____, do Curso _____, Matrícula _____, que conheço o projeto e considero viável a sua execução no local sob minha responsabilidade.

Declaro, nesta oportunidade, estar ciente de que, por este documento, comprometo-me a:

- () atuar como intermediário, nas questões que envolvam outras pessoas que trabalham no mesmo ambiente em que irá se realizar;
- () disponibilizar equipamentos e/ou insumos de laboratório necessários ao seu desenvolvimento;
- () outro(s):

Local de realização do TCC: _____

Responsável: _____

Identificação funcional: _____

e.mail: _____

Telefone: _____

Em ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável



ANEXO 3

Termo de Aprovação Prévia do TCC pelo Professor Orientador

Declaro aprovar previamente o Trabalho de Conclusão de Curso intitulado _____ do aluno _____, do Curso _____, Matrícula _____, informando que esse trabalho foi organizado e formatado de acordo com o padrão institucional para a apresentação de trabalhos acadêmicos, nos termos do Regulamento para o Trabalho de Conclusão de Curso.

Em ____ de _____ de _____.

Professor Orientador



ANEXO 4

ATA DE DEFESA DO TCC

Aos _____ realizou-se a sessão pública de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado: _____, apresentado pelo(a) aluno(a) _____.

Os trabalhos foram iniciados às _____ pelo professor orientador, presidente da Banca Examinadora, na presença dos demais membros. Após apresentação do TCC aos componentes da Banca Examinadora, com comentários e/ou questionamentos, a banca deu seu parecer final sobre a apresentação, tendo atribuído as seguintes notas:

Membros da Banca Examinadora	Nota	Rubrica
<u>MÉDIA FINAL</u>		Parecer Final <input type="checkbox"/> Aprovação. <input type="checkbox"/> Aprovação condicionada a modificações. <input type="checkbox"/> Reprovação

OBSERVAÇÕES: _____

Proclamados os resultados, foram encerrados os trabalhos às _____ em que eu, _____, Presidente da Banca, lavrei a presente ata que assino juntamente com os demais membros da Banca Examinadora e o aluno avaliado. _____



ANEXO 5

Termo de Responsabilidade de Autoria

Eu, _____, matrícula _____,
estou ciente de que é considerado utilização indevida, ilegal e/ou plágio, os seguintes casos:

- Texto de autoria de terceiros;
- Texto adaptado em parte ou totalmente;
- Texto produzido por terceiros, sob encomenda, mediante pagamento (ou não) de honorários profissionais.

Logo, declaro ser de minha inteira responsabilidade a autoria do texto referente ao trabalho de Conclusão de Curso sob o título _____
_____.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do aluno